



## Cláusula 64 CCT 2018

### CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES

I) **Todas as empresas pertencentes à categoria econômica patronal** representada oficialmente pelo SINDAL, nos termos da Carta Sindical outorgada pelo Governo Federal, sejam voluntariamente associadas ou não, **que vierem de fato a aplicar as cláusulas do presente Contrato Coletivo do Trabalho**, na base territorial do Estado de São Paulo, e que estejam estabelecidas nas cidades cujos sindicatos dos trabalhadores subscrevem a presente Convenção Coletiva, ficam, sob pena de cobrança judicial, obrigadas a efetuar o recolhimento da contribuição assistencial, observando a tabela abaixo:

II) A contribuição patronal deverá ser recolhida **até o dia 20/12/2018**, através de boleto do Banco do Brasil S/A, fornecidos pelo SINDAL, tendo como base de cálculo o capital social da empresa e o piso salarial (salário normativo) da categoria. O não pagamento da mencionada Contribuição no prazo estabelecido acarretará à empresa multa no valor de 5% (cinco por cento) do montante não recolhido, por mês de atraso. O cálculo da assistencial patronal levará em conta o salário normativo vigente à época do pagamento.

III) As empresas da categoria econômica deverão solicitar uma cópia da CCT 2018 ao Sindal, **por carta assinada pelo sócio gerente responsável e pelo responsável pelo RH/DP, ou pelo e-mail corporativo destes** (se houver), autorizando expressamente a cobrança da assistencial na data supra, **providenciando sua retirada por portador autorizado na sede do sindicato** à Rua Tagipuru, 235, conj. 102, diariamente, das 10 às 12 horas.

<b>CAPITAL SOCIAL em R\$</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DEVIDA R\$</b>
Empresas Associadas <u>Contribuintes Mensais</u>	Um salário normativo, independente do valor do seu capital social
Empresas de 1,00 a 50.000,00	01 salários normativos = R\$1.403,00
de 50.001,00 a 200.000,00	02 salários normativos = R\$2.806,00
de 200.001,00 a 1.000.000,00	03 salários normativos = R\$4.209,00
de 1.000.000,00 a 10.000.000,00	04 salários normativos = R\$5.612,00
Acima de 10.000.000,00	05 salários normativos = R\$7.015,00

Para efeito do cálculo da contribuição patronal considerar o salário normativo da faixa 1, no valor de **R\$1.403,00** (um mil quatrocentos e três reais). As empresas em dia com as últimas cinco assistenciais patronais, querendo, poderão pedir o seu parcelamento.